



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM N° 002/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as):

A par da grata satisfação em lhes cumprimentar altaneiramente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação dos Projetos de Lei abaixo:

- O Projeto de Lei nº 1248/2025, trata-se de recurso proveniente de Superávit do Exercício Anterior, do Co Financiamento Estadual - FUAS;
- O Projeto de Lei nº 1249/2025, trata-se de recurso proveniente de Superávit do Exercício Anterior, referente ao recurso do PROCAD- SUAS;
- Já o Projeto de Lei nº 1250/2025 são referentes a recurso do FEP;
- O Projeto de Lei nº 1251/2025, trata-se de um recurso proveniente de um Convenio para a Construção da Praça da Antiga Prefeitura.

Segue em anexo as documentações necessárias para a análise das propostas de Lei.

FUNDAMENTAÇÃO:

Os Projetos acima especificados observam o requisito formal, qual seja a competência das matérias a serem tratadas, de acordo com o estampado no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, nos termos abaixo transcritos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.

Frente ao cumprimento da legalidade acima especificada, bem como, da Lei 4.320/64 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Lei Complementar 101/00 – LRF, e as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, desde já agradeço o apoio dos (as) Nobres Edis, na aprovação destes projetos nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ADELCINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153
ADELCINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELCINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
NOME:ADELCINO FRANCISCO LOPO, Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-
CPF A1, OU-EM BRANCO, OU-
31384644000109, OU-videoconferencia,
CN=ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Data: 2022-03-07 11:19:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

20 de Dezembro de 1991



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1250/2025

DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit do Exercício Anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 – Transporte		
SUBFUNÇÃO:	451 – Infra – Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 – Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2168 – Manut. Com Recurso do FEP		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. Pessoa Jur.	R\$ 300.000,00
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 300.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, o Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Março de 2025.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487
153
ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal